

AVISO

INVESTIMENTO EMPRESARIAL PRODUTIVO PARA UMA TRANSIÇÃO JUSTA Alentejo Litoral [NUT III]

1. TIPOLOGIA DE PROJETO, BENEFICIÁRIO E LOCALIZAÇÃO

Criação de um Estabelecimento	Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, no mínimo de 20%.	Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente.
--------------------------------------	--	---

O objetivo deste Aviso é apoiar Investimento empresarial em projetos/atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para a progressão na cadeia de valor e, por outro lado, operações que conduzam à diversificação, modernização e reconversão económicas, com foco no reforço e expansão de novas indústrias e novos serviços tecnologicamente avançados, dirigidos à transição climática e energética.

Projetos Elegíveis: Projetos/investimentos produtivos enquadráveis nos setores das **Energias Renováveis** (excluindo, projetos de investimento destinados à produção, armazenamento, transporte, distribuição e infraestruturas), do **Agroalimentar** e do **Turismo**.

As atividades incluídas por setor | CAE:

- Agroalimentar - atividades incluídas nas divisões 10 e 11 da CAE (Rev 3).
- Energias Renováveis – atividades incluídas nas divisões 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 da CAE (Rev 3), sempre que os projetos se enquadrem em atividades do setor das Energias Renováveis ou de suporte ao setor.
- Turismo: atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE.

Beneficiários: Micro, pequenas e médias empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Localização: Alentejo Litoral | NUTS III [integra os concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines].

2. NATUREZA DO INCENTIVO E TAXA DE FINANCIAMENTO:

Natureza do Incentivo: Subvenção [Fundo Perdido]

Nota: A valor da subvenção atribuído será confirmado em função dos objetivos/indicadores de realização e resultados contratados, designadamente:

- Inovações introduzidas na empresa | unidade: n.º
- Postos de trabalho criados | unidade: ETI¹ Anual
- Empregos qualificados criados | unidade: ETI Anual
- Volume de negócios | unidade: %
- Intensidade Exportadora | unidade: %

Para os projetos inseridos na prioridade de política setorial «Transição Climática» são ainda aplicáveis:

- Emissões de GEE | unidade: %
- Consumo energético | unidade: %
- Consumo de recursos | unidade: %

Taxa de Financiamento



* atribuir a operações a operações que gerem postos de trabalho qualificados (qualificação igual ou superior a nível 6), quando se verifique criação líquida de emprego altamente qualificado no pós-projeto:

- Micro e Pequena Empresa – 2 ou + postos de trabalho
- Média Empresa - 5 ou + postos de trabalho

** atribuir a operações cuja componente privada seja financiada maioritariamente por capitais próprios, através da demonstração da capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 25 % das despesas elegíveis.

TAXA MÁXIMA DE APOIO

- Taxa Base + Majorações -

50%

¹ Equivalentes a tempo inteiro (ETI)

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

250 mil euros
Despesa mínima elegível

25 milhões euros
Despesa máxima elegível

As PME deverão apresentar um **rácio de autonomia de financeira** não inferior a 15%. O ano para medição desta condição de acesso - autonomia financeira - é o ano de 2021 ou 2022, quando disponível.

As PME que, à data da candidatura, tenham menos de um ano de atividade, assim como as PME que apresentem operações de elevada intensidade tecnológica, em alternativa ao cumprimento do rácio de autonomia de financeira, devem demonstrar capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 20 % das despesas elegíveis.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão selecionadas pela atribuição de pontuação (1 a 5) nos seguintes critérios:

- **Adequação à Estratégia** – Medida pelo grau de alinhamento do projeto/operação com a RIS3 Alentejo, valorizando-se quer as operações que permitam melhorar o perfil de especialização da economia regional, quer as operações que melhor se adequem aos objetivos e medidas de política pública na sua área de intervenção.
- **Qualidade** – Aferida quer pela qualidade da operação através da importância estratégica da mesma para os objetivos que pretende atingir, quer pelo grau de inovação das soluções propostas.
- **Capacidade de Execução** – Sendo aqui avaliada a viabilidade do projeto/operação, tendo em conta a adequação do perfil da PME à natureza do mesmo (capacidade de gestão e implementação do projeto).
- **Impacto** – Avalia o impacto do projeto/operação na economia e o seu contributo para a criação de riqueza (aumento da eficiência produtiva da empresa e na sua capacidade de gerar valor) e de emprego qualificado.

5. LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Os custos com o investimento em **Construção Civil (construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções)**, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, podem ser subvencionados com as seguintes restrições e limitações, consoante o sector:

60% | Das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do **Turismo**.

35% | Das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da **indústria**.

6. PRAZOS [FASES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS]

O período de candidaturas iniciou-se em 04 de maio de 2023, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes 4 fases, as quais terminam às 19 horas dos seguintes dias:

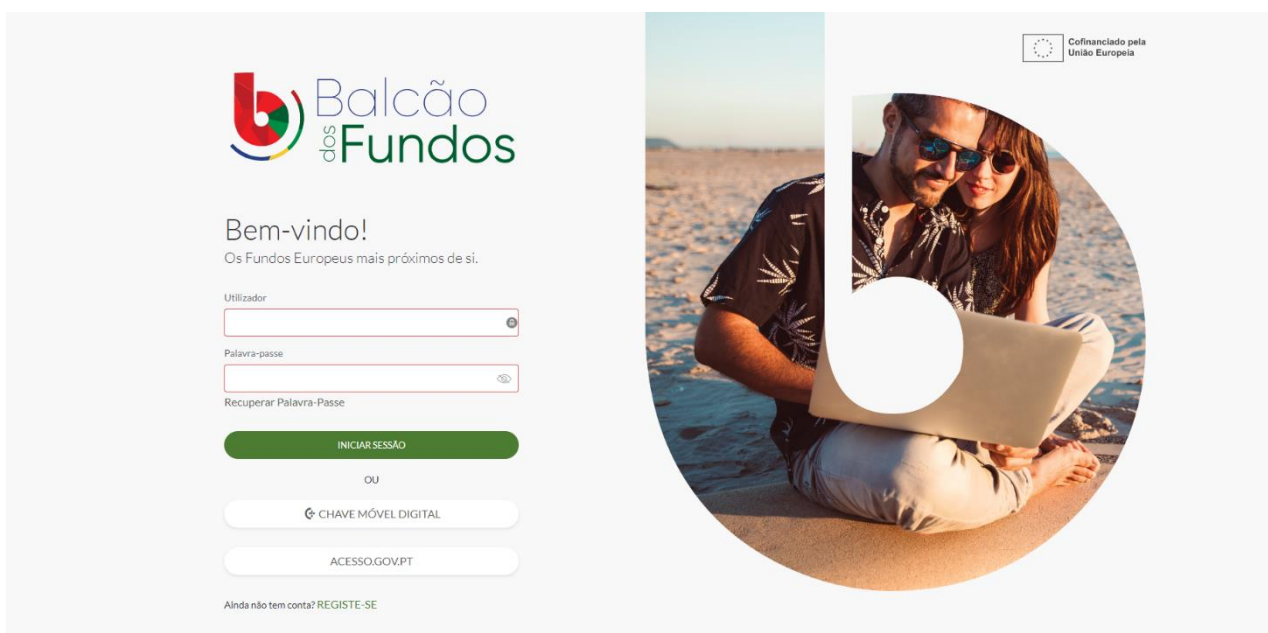
Fase 1	2 de junho de 2023
Fase 2	28 de julho de 2023
Fase 3	29 de setembro de 2023
Fase 4	15 de dezembro de 2023

7. PLATAFORMA DE SUBMISSÃO

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos [link infra], através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, não podendo ser alteradas após a sua submissão.

[Link para o Balcão dos Fundos](#)

Plataforma de submissão das Candidatura



A Informação contida neste documento não dispensa a consulta dos Avisos de Candidatura e da Legislação aplicável

16 de maio de 2023